



ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Umari  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI-CE

### ESTADO DO CEARÁ

### CASA DIDI LEITE

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

*Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores para a Exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI

CONSIDERANDO que o valor do subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para vigorar na subsequente, observando os limites máximos previstos no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal e os critérios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Umari-Ce enquadra-se na faixa populacional prevista no Art. 29, inciso VI, alínea b, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a resolução nº 05/2008 de 30 de setembro de 2008, que fixa o subsídio dos vereadores e Presidente da Câmara, para o final desta Legislatura.

CONSIDERANDO o reajuste dos servidores tendo como data base o mês de Janeiro do corrente ano, obedecendo índices inflacionários de reajuste e revisão geral anual aos vereadores,

CONSIDERANDO a arrecadação do Município de Umari no exercício financeiro de 2011, em sua Receita Corrente Líquida.



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que na época da resolução de nº 05/2008 o subsídio dos Deputados Estaduais importava, no valor de R\$ 12.384,07 (doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) e que o atual reajuste dos Edis tem por base este valor.

RESOLVE:

Art. 1º - Majorar os subsídios dos Vereadores do Município de Umari-CE que perceberão um subsídio mensal, fixado em parcela única de valor igual a R\$ 2.650,18 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e dezoito centavos), nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único – O subsídio acima fixado tem por base o valor de 20% do salário do Deputado Estadual na época que foi fixada a resolução nº 05/2008 em 30 de setembro de 2008, acrescido o percentual de 7% referente à perda da inflação no ano de 2011, valor este definido como revisão geral anual dos vereadores.

Art. 2º - Majorar o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Umari, em 7% o qual perceberá um subsídio Mensal em parcela única de R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais)

*Parágrafo único* - O Vice-Presidente, quando assumir a Presidência, em qualquer circunstância, por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o subsídio mensal do titular.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ  
**Câmara Municipal de Umari**  
PODER LEGISLATIVO

Sala das Seções da Câmara Municipal de Umari-CE.

01 de março de 2012.

  
**CÍCERO VIANA ALENCAR**  
- Presidente -

  
**KLEBSON PEREIRA IZIDRO**  
- Vice-presidente -

  
**JOSE JHONATAS GOMES SOARES**  
- 1º secretário -

  
**SEBASTIAO ILMAR BRASIL SILVA**  
- 2º secretário -